



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
GABINETE DO PREFEITO

Em 13 de junho de 2019.

Ofício nº 393/2019/GP

Senhor Presidente

CORRESPONDÊNCIA
N.º <u>205</u> / <u>2019</u>
RECEBI EM <u>14</u> / <u>06</u> / <u>2019</u>

Vimos pelo presente, em atendimento ao Requerimento nº 082/2019, dessa casa de Leis, informar que todos os procedimentos relativos ao Programa de Planejamento Familiar, obedecem aos dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, assim como com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e Orientações do manual Técnico de Assistência em Planejamento Familiar, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao sigilo das informações, tendo em vista a privacidade dos pacientes e sigilo médico, motivo pelo qual, entendemos que quaisquer informações com relação aos procedimentos relacionados ao programa de planejamento familiar há que ser precedido de autorização dos médicos responsáveis pelas equipes do Programa de Planejamento Familiar, assim como autorização dos pacientes.

Sendo só para a oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, nossos votos de estima e consideração.

DR. MAMORU NAKASHIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
EDSON RODRIGUES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Recebido em 14/06/2019
marcelo
10:50g